



Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior na área de Engenharia Civil

LISTA UNITARIA DE ORDENAÇÃO FINAL

Em cumprimento e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 28º da Portaria n.º 125 – A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público a lista de ordenação final dos candidatos elaborada nos termos do artigo 26.º da referida Portaria, relativamente ao concurso mencionado em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 6412/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 67 de 7 de abril de 2021, a qual foi homologada por meu despacho datado de 4 de agosto de 2021:

N.º de Ordem	Nome candidato	CF
1	Liliana Margarida Branco Atalaia	14,53
2	Ana Maria da Silva Figueiredo	12,09
3	Pedro Miguel Oliveira da Silva	11,71

Candidatos excluídos	
Adler Samir Jesus Bonfim do Sacramento Dória	a)
Ana Isabel Estrela Paulos Raimundo	a)
Ana Margarida Marques Honório Dias	a)
Ana Rita dos Santos Lopes Faustino	a)
André Alexandre Ferreira Pires	a)
Aura Sofia de Sousa Nunes Abreu	a)
Diogo Miguel Pinto Pereira	a)
Edgar Emanuel de Freitas Coelho Penas	b)
Fábio Filipe Ribeiro Pires	a)
Inês Maria Reimão da Costa Araújo Barroso Junqueiro	b)
Marlys Esther Cuberos Parejo	a)
Nuno Miguel Marques Nunes	b)
Rute da Conceição Alves dos Santos	a)
Tânia Sofia da Costa Jesus	b)



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

- a) Não cumpre o estipulado no ponto 16, do aviso de abertura do procedimento concursal: “A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento não lhe sendo aplicável o método seguinte”;
- b) Não cumpre o estipulado no ponto 15, do aviso de abertura do procedimento concursal: “Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos do n.º 10, do artigo 9.º da Portaria”.

Entroncamento, 4 de agosto de 2021

No impedimento legal do Presidente da Câmara,

A Vice-Presidente,

Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim